BYX MOZART FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 61.188.091/0001-25

TERMO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO RESULTADO PROCESSO DE CONSULTA FORMAL REALIZADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2026 E ENCERRADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2026

A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo/SP, na qualidade de administradora do **BYX MOZART FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ nº 61.188.091/0001-25 ("Fundo"), vem, pela presente, nos termos do item 5.7 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), divulgar, no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas em 25 de setembro de 2026 ("Consulta Formal"), o resultado do processo relativo aos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), acerca da seguinte matéria:

(i) a aprovação das contas e das demonstrações contábeis da Classe Única e, consequentemente, do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, sem opinião modificada, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026, nos termos do item 5.1.1 do Regulamento.

Na forma da comunicação de Consulta Formal, os Cotistas deveriam se manifestar, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia 09 de outubro de 2026, sendo que a ausência de manifestação do Cotista no referido prazo seria considerada como abstenção, para todos os fins da Consulta Formal.

Encerrado o prazo para manifestação em 09 de outubro de 2026, não foi recebida pela Administradora nenhuma Carta Resposta, de modo que a Assembleia Geral de Cotistas não restou instalada em virtude do não comparecimento dos Cotistas.

Considerando que o relatório do auditor independente que acompanha as demonstrações contábeis da Classe Única e do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026, foi emitido sem opinião modificada, aplica-se o disposto no §3º do artigo 71 da Resolução CVM nº 175/22, de forma que a matéria constante da ordem do dia da Consulta Formal foi considerada **automaticamente aprovada**, autorizando o Administrador a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação.

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Clicksign e315302a-9285-4dff-a0f0-b63708fe6abf

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

Paulo José Moreira

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do
BYX MOZART FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Mariana Vissirini

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestora

Clicksign e315302a-9285-4dff-a0f0-b63708fe6abf